

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Caio Augusto Souza Lara

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

A UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS-SOLDADO PELO ESTADO ISLÂMICO: A VIOLAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA

THE USE OF CHILDREN-SOLDIER BY THE ISLAMIC STATE: VIOLATION OF THE LAW OF CHILDREN

AUGUSTO SÉRGIO LIMA JESUS

Graduando em Direito pela Dom Helder Câmara.

OBJETIVOS DO TRABALHO

Os objetivos deste trabalho centram-se em analisar os desafios do Direito da Criança dentro do Estado Islâmico e examinar as possíveis intervenções ou cooperações internacionais para este problema crescente através de organizações como a ONU. Procurar-se-á: a) examinar a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989; b) investigar como o Daesh tem feito o uso, o treinamento e a educação das crianças para atos de guerra; c) averiguar a questão da voluntariedade e a venda das crianças para participarem da *jihad*; d) verificar o modo como as crianças se tornaram indivíduos possuidores de direitos; e) analisar as responsabilidades de órgãos internacionais em casos de violação dos Direitos Humanos; e f) examinar as competências inseridas no Direito das Organizações Internacionais.

A atenção a esse problema deve ser global por corromper a infância e, conseqüentemente, todos os potenciais indivíduos em constituição. Os infantes merecem, enquanto indivíduos, um cuidado *sui generis*, como diz Monaco, por serem uma categoria social digna de proteção e necessitada de especiais considerações (MONACO, 2005). Segundo Piçarro, o recrutamento infantil é uma ação a longo prazo

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Caio Augusto Souza Lara

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

e, sem dúvida, uma forma de assegurar a continuação do ISIS através de uma segunda geração incentivada pelos próprios líderes como sendo o futuro e os próximos grandes líderes (PIÇARRO, 2017, p.3). Utilizar crianças de forma doutrinária é algo estratégico por parte do grupo para proporcionar a perpetuação de seus ideais por mais anos, o que condena os seres humanos a uma guerra sem fim e cria uma demanda cada vez mais urgente por soluções.

METODOLOGIA UTILIZADA

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Quanto à natureza dos dados, serão fontes primárias: dados extraídos de convenções internacionais, documentos oficiais da ONU, protocolos adicionais a tratados, dentre outros. Serão dados secundários: doutrinas, teses especializadas no tema, livros, artigos digitais, reportagens, dentre outros. De acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que se trata de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise do conteúdo de textos doutrinários, normas e demais dados colhidos na pesquisa.

REVISÃO DE LITERATURA

Michael G. Wessells, Ph.D. pela Universidade de Massachusetts (Estados Unidos) e Mestre em Ciências Sociais e Humanas também pela Universidade de Massachusetts, é um profissional nas áreas psicossocial e de proteção à criança que contribuiu internacionalmente com informações sobre a situação das crianças-soldado em países africanos com seu livro *Child Soldiers: From Violence to Protection*, cujas assertivas a presente pesquisa se baseia.

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Caio Augusto Souza Lara

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

Segundo o autor:

Além da questão das crianças-soldado concernir os direitos humanos, também tem como problema a paz. [...] Nenhuma sociedade pode alcançar a paz através da militarização da sua população mais jovem. Quando as crianças estão engajadas como soldadas e passam seus anos de formação imersos em sistemas violentos, construindo seus valores e identidades sobre a guia de grupos militares, tornam-se fontes de violência ao invés de cidadãos que podem construir a paz. Negados os seus direitos à educação e à proteção, as crianças-soldado transformam-se em um meio de prolongar as lutas armadas e os ciclos de violência. [...] Crianças que crescem aprendendo a luta como o único meio de subsistência e sobrevivência estão propensas a continuar lutando por mais anos que os adultos. A situação das crianças-soldado, assim, danifica a sociedade, ameaça a estabilidade regional e é uma questão de alta prioridade na construção da paz, a qual é indissolúvel dos direitos humanos (WESSELLS, 2006, p.2-3) (tradução nossa)¹

O cenário das crianças-soldado na África retratado pelo autor assemelha-se à conjuntura de territórios com a presença do Estado Islâmico, com maior intensidade no Iraque e na Síria. Wessells demonstra que as crianças, como potenciais adultos, são uma parte importante que integra uma sociedade e, por isso, também têm direitos a serem respeitados. Deixá-los sobre influências hostis é o mesmo que criar indivíduos unicamente para a guerra, como verdadeiros soldados; é fragilizar o sustentáculo da paz ao mesmo tempo em que se coloca em risco a vida de crianças. O ponto principal das assertivas do PhD é o prejuízo causado à formação da criança em um âmbito militar. Não só os infantes saem afetados nessa conjuntura, mas toda a sociedade, já que a violência aumenta e o terror promovido pelas ações do Daesh continua.

¹ No original: *Although child soldiering is a profound human rights issue, it is an equally profound peace issue. [...] No society can achieve peace by militarizing its young people. When children are engaged as soldiers, spend their formative years immersed in systems of violence, and construct their values and identity guided by military groups, they become vehicles of violence rather than citizens who can build peace. Denied their rights to education and protection, child soldiers often become a means of continuing protracted armed struggles and cycles of violence. [...] Children who grow up having learned fighting as their only means of livelihood and survival are likely to continue fighting for more years than adults. Child soldiering, then, damages societies, threatens regional stability, and is a high-priority issue in building peace, which is indivisible from human rights.*

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Caio Augusto Souza Lara

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

Jessica Piçarro também observa que, de acordo com o *Syrian Observatory for Human Rights* (SOHR), algumas dessas crianças são pagas para servirem ao grupo terrorista, o que vai contra o Estatuto de Roma no que diz respeito ao emprego infantil, considerado como crime internacional (PIÇARRO, 2017, p.1). Dessa maneira, torna-se cada vez mais necessária a atuação no impasse para que sejam reconstruídos os direitos dessas crianças e para que saiam do estado de inanição em que se encontram e cheguem a outro de vida digna.

Nessa situação, o acesso à justiça deve ser algo constantemente buscado e as próprias crianças podem fazê-lo desde que todos deem significativa importância ao assunto. Para Antônio Augusto Cançado Trindade, juiz da Corte Internacional de Justiça em Haia, o acesso direto dos indivíduos à jurisdição internacional, constitui, em nossos dias, uma verdadeira revolução jurídica, que possibilita ao ser humano vindicar seus direitos contra as manifestações do poder arbitrário (TRINDADE, 2017, p.302). Se se considera que, atualmente, o acesso direto é algo revolucionário para os adultos, para as crianças parece ser algo longe de ser concretizado, já que consensualmente as tratamos como hipossuficientes, enquanto deveriam ser encorajadas a participar de decisões concernentes às próprias vidas para a não submissão à tutela de terroristas em caso algum, sendo mostrados caminhos alternativos à violência generalizada.

Por isso, a presente pesquisa faz um estudo sobre os desafios mundiais do Direito da criança em situações como a do Estado Islâmico. Esta conjuntura é deplorável para a humanidade e em vista disso, apontam-se possíveis atuações de órgãos de jurisdição internacional para a superação desses desafios, como as Forças de Paz da Organização das Nações Unidas, com medidas coercitivas e manutenção da paz (*peacekeeping*, mediante cessar-fogo, trégua e armistício, controle de fronteira, defesa e segurança de áreas sob supervisão das Nações Unidas, manutenção da ordem de um Estado) (TRINDADE, 2009, p.496), guiadas pelo consentimento das partes; pela imparcialidade; pelo não-uso da força exceto em

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Caio Augusto Souza Lara

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

própria defesa e em defesa do mandato (UNITED NATIONS, 2017). (tradução nossa).

2

RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS

O problema objeto da investigação científica proposta é: Como tem sido violado o Direito da Criança pelo Estado Islâmico e como a comunidade internacional pode intervir no problema?

O presente projeto de pesquisa, no momento de análise de fontes, corrobora a hipótese inicial apresentada. A partir das reflexões preliminares sobre o tema, supõe-se que o Direito da Criança, como ramo dos Direitos Humanos, tem sido violado em diversos pontos pelo Daesh, seja com a exploração do trabalho infantil a partir do treinamento militar precoce para atuações beligerantes; com a crueldade em seu tratamento, o que denota altos riscos à saúde; com o desrespeito à dignidade humana; entre outros. A comunidade e as organizações internacionais, dessa maneira, têm um dever social em fornecer amparo às crianças e às famílias afetadas pela atuação do Estado Islâmico, buscando, sempre, a superação dos diversos desafios presentes ao Direito da Criança. Para tanto, uma cautelosa missão de manutenção da paz – protagonizada pela Organização das Nações Unidas – faz-se necessária para que as crianças tenham cuidados dignos e para que sejam retiradas do meio de guerra em que se encontram.

Feitas as consultas às fontes para o embasamento e fundamentação teórica deste estudo, percebe-se que a hipótese inicial tem certa validade no que tange os desafios do Direito da criança nos Estados contemporâneos. A complexa situação da desvelada ameaça de grupos extremistas a toda sociedade, de fato, assevera o modo como os infantes estão distantes da preservação de seus direitos. Constata-se que as

² No original: UN Peacekeeping is guided by three basic principles: Consent of the parties; Impartiality; Non-use of force except in self-defence and defence of the mandate.

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Caio Augusto Souza Lara

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

garantias fundamentais gerais e específicas a esse grupo social presentes nas convenções e tratados adotados mundialmente não encontram segurança jurídica nos locais com as crianças-soldado do Daesh. A ONU, portanto, possuindo a competência de monitorar o cumprimento dos Direitos Humanos, tem o dever de acionar órgãos ou missões para que o seja feito; uma das possibilidades, dentro do escopo internacional e das viabilidades atuais, são as missões das Forças de Paz.

TÓPICOS CONCLUSIVOS

O presente projeto de pesquisa, referente aos impasses do Direito da criança e suas possíveis soluções, responde à sua questão-problema e traz percepções a respeito do mundo negligenciadas inconscientemente. Isto porque, a maior parte dos indivíduos, em questões sobre os menores de 18 anos, não dão igual importância às relativas aos adultos. Além de verdadeira, essa posição frente ao tópico extingue a significativa condição de seres humanos em formação básica atrelada aos infantes. Ao fragmentar a estrutura de um edifício, é provável que este desabe ou venha a se tornar algo perigoso às pessoas. O mesmo ocorre com as crianças. Se estas não recebem cuidado e atenção, tornam-se adultos de conduta temerária frente à sociedade.

A análise da situação das crianças-soldado está imediata e necessariamente ligada a uma análise dos direitos das crianças. Isso leva a uma constatação do surgimento de um novo sujeito de direito no meio social, o que permite compreender e, o mais importante, levar em consideração a existência de outros indivíduos, também capazes de fazerem valer seus direitos subjetivos nas inúmeras situações cotidianas. Instala-se um modo de agir que anteriormente seria mais do que um desafio para o Direito, mas algo seguramente impensável. Todas essas novas percepções levam a um modo diferenciado de abordar a questão dos desafios do Direito da criança, uma vez que esse grupo não deve ser mais visto como mero ator secundário de seu processo de conquista no âmbito jurídico.

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Caio Augusto Souza Lara

(Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – MG)

REFERÊNCIAS

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MONACO, Gustavo Ferraz de Campos. **A proteção da criança no cenário internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

PIÇARRO, Jessica. **Os “filhos” do Califado**, p.1-3. Disponível em:
<http://www.academia.edu/19852224/_Filhos_do_Califado_>.
Acesso em: 29 abr. 2017.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Os Tribunais Internacionais e a realização da justiça**. 2ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2017, p. 302.

_____. **Direito das organizações internacionais**. 4ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009, p. 496.

UNITED NATIONS. **What is peacekeeping?** Disponível em:
<<http://www.un.org/en/peacekeeping/operations/peacekeeping.shtml>>. Acesso em:
29 abr. 2017.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.

WESSELLS, Michael. **Child Soldiers: From Violence to Protection**. Cambridge: Harvard University Press, 2006, p. 2-3.